



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## L E I                      Nº 350/78

SUMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.979, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em CR\$-6.000,00 CR\$-6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1 - RECEITAS CORRENTES .....	cr\$-4.372.000,00
- Receita Tributária .....	cr\$-247.000,00
- Receita Patrimonial.....	cr\$- 20.000,00
- Transferências correntes..	cr\$-4.020.980,00
- Receitas Diversas .....	cr\$- 84.620,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL .....	cr\$-1.628.000,00
- Operações de Créditos.....	cr\$ 250.000,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	cr\$ 100.000,00
- Transferências de Capitais	cr\$-1.263.000,00
- Outras Receitas .....	cr\$- 15.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA .....

cr\$-6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Continua...





# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

## 2 - DESPESAS POR ORÇÃOS

2.1 - ORÇÃO LEGISLATIVO.....	cr\$-	100.000,00
- 0100- CÂMARA DOS VEREADORES ....	cr\$	100.000,00
2.2 - ORÇÃO EXECUTIVO .....	cr\$-	5.900.000,00
- 0200- <del>DEPARTO</del> MUNIICIPAL .....	cr\$	854.000,00
- 0300-DEPARTO DE FAZENDA .....	cr\$	570.000,00
- 0400-DEPARTO RODOVIARIO MUNIC...cr\$	1.032.000,00	
- 0500-DEPARTO DE SERV. URBANOS ..	cr\$	780.000,00
- 0600-DEPARTO DE SAÚDE E SANEAM..	cr\$	760.000,00
- 0700-DEPARTO DE ASSIST. E PREV..	cr\$	233.000,00
- 0800-DEPARTO DE ED. E CULTURA...cr\$	1.681.000,00	

TOTAL GERAL DA DESPESA .....cr\$-6.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Réceita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando como recurso, cancelamentos parciais ou total de dotações do orçamento em vigor.

II - Para atender despesas vinculadas às Receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetiva das receitas a que estiverem vinculadas.

III - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cincoenta por cento) das despesas orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art: 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar, / por Órgãos Centrais, as dotações atribuídas às diversas Unidades /



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

Orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações com o pessoal, de uma para outra unidade Orçamentária, de conformidade com o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários realização de obras, quando executadas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0. - Obras Públicas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de / 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 1.978.

*Mario Schiavo*

MARIO SCHIAVO

-Presidente-

*José Luis Matheus Neto*

José Luis Matheus Neto

-Secretário-

